

Processo: 01-P-48528/2025

Interessado: INSTITUTO DE QUÍMICA - UNICAMP

Assunto: IMPORTAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ATENDER AO PROJETO DE PESQUISA FAPESP Nº 2021/12071-6 – UNICAMP

Senhor Responsável,

Trata o presente processo de solicitação de aquisição de Centrífuga do fornecedor Thermo Scientific, por importação direta, para atender a projeto de pesquisa de interesse do Instituto de Química da Unicamp (IQ), a ser formalizada por inexigibilidade de licitação fundamentada no artigo 74, *caput*¹, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o processo instruído com base nas normativas da Universidade.

Para tanto, foram juntados os seguintes documentos ao processo:

- 1) Solicitação Eletrônica de Compras – SEC 18480/2025 (documento 1);
- 2) Justificativa assinada pelo solicitante para a aquisição do objeto (documento 2);
- 3) Termo de Outorga da FAPESP (documento 3);
- 4) Autorização FAPESP (documento 4)
- 5) Proforma Invoice (documento 5);
- 6) Declaração de razoabilidade de preço (documento 6);
- 7) Estimativa das despesas para a importação (documento 7);
- 8) Designação dos agentes de contratação (documento 10);
- 9) Lista de verificação (documento 11).

No que tange à importância da necessidade da contratação, o interessado informa no documento nº 2 dos autos que:

“O equipamento será utilizado em diversos projetos vinculados ao projeto temático “Arquitetando Coloides via Interações Supramoleculares: de fundamentos a aplicações (processo FAPESP 2021/12071-6)” para o desenvolvimento de sistemas coloidais”.

“Deste modo, a centrífuga da Thermo Scientific é a única que atende as duas necessidades do grupo de pesquisa: volumes médios a altas velocidades (15-100 mL a 15.000 rpm, 24.652 xg) e grandes volumes a

¹ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...):

velocidades intermediárias (1000 mL a 4.000 rpm, 4.121 xg). Também é válido ressaltar que o equipamento da Thermo Scientific/Sorvall possui garantia de 5 anos e comprovada durabilidade (demonstrada por centrífugas da mesma fabricante, com quase 30 anos, ainda em utilização no IQ), assim como assistência técnica facilitada em Campinas.”

Esses itens constam no Projeto da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP – e as despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Termo de Outorga do Processo FAPESP nº 2021/12071-6, atendendo ao requisito de discriminação em projeto de pesquisa previsto no art. 6º, LV da Lei 14.133/2021².

Cabe salientar que a especificidade, a abrangência e a finalidade da contratação relacionam-se diretamente com a missão institucional do Instituto de Química que se manifesta em três frentes principais: ensino, pesquisa e extensão destacados abaixo:

- Excelência em Ensino: Oferece cursos de graduação de alta qualidade e tem a pós-graduação, formando profissionais de destaque;
- Pesquisa de Ponta: Realiza pesquisas de impacto internacional em diversas áreas da Química, contribuindo para o avanço da ciência e para o desenvolvimento científico do Brasil, como no setor de Físico-Química;
- Contribuição Social: Atua na extensão, disseminando o conhecimento e prestando serviços à comunidade, conectando a pesquisa acadêmica às necessidades da sociedade.

Nesta seara, no que tange à responsabilidade da Administração, há a necessidade de disponibilizar para a comunidade acadêmica os insumos e equipamentos necessários para o desenvolvimento científico e tecnológico.

Com relação à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP)³, cabe destacar que a sua atuação é de extrema relevância no cenário nacional, e seu modelo de gestão e financiamento de projetos serve de referência para outras agências de fomento. Dentro de suas atividades desenvolvidas, destaca-se sua capacidade de **financiar a pesquisa científica e tecnológica de ponta**, que contribui para o avanço do conhecimento e para a solução de problemas complexos. A fundação atua em diversas frentes, tais como:

- *Pesquisa para o avanço do conhecimento;*
- *Apoio à infraestrutura de pesquisa;*
- *Pesquisa em temas estratégicos;*

² LV - produtos para pesquisa e desenvolvimento: bens, insumos, serviços e obras necessários para atividade de pesquisa científica e tecnológica, desenvolvimento de tecnologia ou inovação tecnológica, discriminados em projeto de pesquisa;

³ <https://fapesp.br/sobre/>

- *Pesquisa para inovação*

Ressalta-se que não foram juntados aos autos o Estudo Técnico Preliminar, conforme dispõe a Instrução Normativa DGA nº 106, de 24 de março de 2023, art. 9º, VIII, “a”⁴, e o Termo de Referência, nos termos da Instrução Normativa DGA nº 107/2023, art. 9º, V⁵, ambos com redações alteradas pela Instrução Normativa DGA nº 07, de 22 de outubro de 2024.

Assim, o interessado solicitou proposta comercial à Thermo Scientific (documento nº 5).

Com relação à comprovação de preços, atendendo ao disposto no art. 23, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, foi anexada aos autos a declaração de razoabilidade (documento nº 6).

No que tange aos documentos de habilitação, cumpre esclarecer que, conforme prescreve o Art. 70, parágrafo único, da Lei 14.133/2021 não foram anexados ao processo, uma vez que se trata de empresa estrangeira.

Por fim, no que tange à análise jurídica, a mesma está dispensada na forma individualizada de cada processo, uma vez que foram observadas as recomendações do Parecer Referencial PG nº 6/2025, de 26 de setembro de 2025 (aquisição de insumos, por importação direta, para atender projetos de pesquisa), conforme Parecer e Declaração de Atendimento encartados nos documentos nº 8 e 13.

Por todo exposto, entende-se pela inexigibilidade de licitação, eis que presente a inviabilidade de competição, com base no Artigo 74, *caput*, da Lei 14.133 de 2021, podendo ser formalizada a contratação por meio de modelo simplificado (Proforma Invoice e Purchase Order), no custo estimado total de US\$ 27.124,08 (vinte e sete mil, cento e vinte e quatro dólares e oito centavos), com a previsão de recursos no valor de R\$ 157.306,92 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e seis reais e noventa e dois centavos), concedida dentro do projeto FAPESP 2021/12071-6, segundo Termo de Outorga inserido aos autos no documento nº 3.

Por conseguinte, diante do quadro delineado, propõe-se o envio dos autos à Diretoria DGA para autorização da contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação.

Julien Simoes Rosa
Divisão de Suprimentos

⁴ Artigo 9º. A elaboração do ETP será dispensada nas seguintes hipóteses:

VIII. Nas contratações diretas decorrentes de projeto de pesquisa, que atendam a uma das seguintes condições:

a) Inexigibilidade de licitação amparada pelo caput ou pelo inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133 de 2021;
b) Dispensa de licitação amparada pela alínea “c” do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

⁵ Artigo 9º. Fica dispensada a elaboração do TR nas seguintes hipóteses:

V. Nas contratações diretas internacionais, por inexigibilidade de licitação amparada pelo caput ou pelo inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133 de 2021.



**Diretoria
Geral de
Administração**

Universidade Estadual de Campinas
Diretoria Geral de Administração / Suprimentos
E-mail | inex@dga.unicamp.br / Contratações Diretas

Autorizo a contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, conforme proposto.

Diretoria DGA

Documento assinado eletronicamente por JULIEN SIMOES ROSA, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 15/12/2025, às 09:12 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por NAYLA FABIANA TEOCCHI ZOCCOLER, DIRETOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, em 15/12/2025, às 10:57 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
ECF22A5F A55C4AFA A35CB64B 5B223A6F

